



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

LEI MUNICIPAL 903, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº. 795/2018.

LUCIANO CONTINI, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 53, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O anexo II passará a vigorar da seguinte forma:

ANEXO II – VALORES EM URM DAS HORAS-MÁQUINA

RELAÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS (frota municipal e terceirizadas)	VALOR EM URMS
Caminhão diesel Truck	21 (vinte e um)
Pá carregadeira	28 (vinte e oito)
Retroescavadeira	21 (vinte e um)
Trator sobre esteiras	56 (cinquenta e seis)
Escavadeira Hidráulica	33 (trinta e três)
Trator sobre esteiras com lâmina angulável hidráulica e roda motriz elevada	61 (sessenta e um)
Caminhão caçamba toco, capacidade mínima de 6 m ³	16 (dezesesseis)
Trator agrícola	23 (vinte e três)
Mini trator de esteiras	32 (trinta e dois)
Caminhão Tanque	17 (dezesete)
Motoniveladora	38 (trinta e oito)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

LUCIANO CONTINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se,

Lucas Krenzel de Souza Mendes
Secretário da Administração e Fazenda